



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240508/0002-28

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NÃO MENCIONADOS OU NÃO ENGLOBADOS PELO LOTE EXTRA PPI, PARA COMPLEMENTAR DE FORMA AUXILIAR EM EVENTUAIS DESABASTECIMENTOS OU REPASSES INSATISFATÓRIOS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACICLOVIR 200 MG	6.000,00	Unidade
aciclovir 200 mg comprimidos de uso oral			
2	Ácido Fólico	2.400,00	Unidade
ácido fólico, dosagem: 0,2, uso: solução oral - gotas grama 02 g			
3	Albendazol	6.000,00	Unidade
albendazol, dosagem: 40, uso: suspensão oral			
4	ALBENDAZOL	12.000,00	Unidade
albendazol, concentração: 400, forma farmaceutica: comprimido mastigável			
5	ALENDRONATO DE SÓDIO	2.400,00	Unidade
alendronato de sódio, concentração: 70 mg - comprimido.			
6	AMOXICILINA	4.800,00	Unidade
amoxicilina, princípio ativo: amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: suspensão, tipo: antibiótico			
7	AMOXICILINA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO.	60.000,00	Unidade
amoxicilina com clavulonato de potássio 500 mg. comprimido ou capsula.			
8	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500+125	24.000,00	Unidade
amoxicilina com clavulonato 500+125, comprimido.			
9	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	60.000,00	Unidade
azitromicina diidratada 500mg - comprimidos revestidos			



10	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ SUSPENSÃO ORAL.	12.000,00	Unidade
azitromicina, dosagem: 40 mg/1 ml, apresentação: pó suspensão oral, indicação: antibiótico.			
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG.	600,00	Unidade
beclometasona dipropionato, princípio ativo: dipropionato de beclometasona, indicação: corticosteroide, antiasmático, apresentação: spray, dosagem: 200 mcg			
12	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG.	600,00	Unidade
beclometasona dipropionato, princípio ativo: dipropionato de beclometasona, indicação: corticosteroide, antiasmático, apresentação: spray, dosagem: 50 mcg			
13	BUDESONIDA	480,00	Unidade
budesonida, concentração: 50 mcg/ml, suspensão para inalação nasal.			
14	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	48.000,00	Unidade
carbonato de cálcio + colecalciferol, composição: associado com vitamina d3, concentração: 600 mg + 400 ui, comprimido.			
15	CEFALEXINA	48.000,00	Unidade
cefalexina, dosagem: 500 mg, comprimido ou capsula.			
16	AMOXICILINA	6.000,00	Unidade
amoxicilina, concentração: 50 mg/ ml + 12,5 mg/ml, pó para suspensão oral.			
17	CEFALEXINA	6.000,00	Unidade
cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, indicação: suspensão oral			
18	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	48.000,00	Unidade
ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg, comprimido.			
19	CLARITROMICINA 500 MG	6.000,00	Unidade
claritromicina, princípio ativo: claritromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: comprimido revestido, indicação: antibiótico.			
20	DEXAMETASONA 1 MG/G	9.000,00	Unidade
dexametasona, concentração: 1 mg/g, creme dermatológico.			
21	DIPIRONA	10.000,00	Unidade
dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, solução oral.			
22	DIPIRONA 500 MG	120.000,00	Unidade
comprimido, dosagem: 500 mg, composição: dipirona sódica, comprimido.			
23	MESILATO DE DOXAZOSINA	10.000,00	Unidade
mesilato de doxazosina 2 mg. cada comprimido 2 mg contém			
24	FINASTERIDA	24.000,00	Unidade
finasterida, concentração: 5 mg, comprimido.			
25	FLUCONAZOL	18.000,00	Unidade
fluconazol, princípio ativo: fluconazol, dosagem: 150 mg, apresentação: cápsula.			
26	IBUPROFENO	18.000,00	Unidade



ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml: suspensão oral			
27	IBUPROFENO	90.000,00	Unidade
ibuprofeno, dosagem: 600 mg. comprimido.			
28	ITRACONAZOL	18.000,00	Unidade
itraconazol 100 mg, capsula.			
29	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	90.000,00	Unidade
lancetas de segurança esterilizadas de uso único, para amostra de sangue capilar, profundidade de penetração 1.5 mm. unidade.			
30	LEVODOPA + BENSERAZIDA	6.000,00	Unidade
levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200 mg + 50 mg. comprimido.			
31	LEVODOPA + BENSERAZIDA	18.000,00	Unidade
levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100 mg + 25 mg, comprimido birranhurado.			
32	LEVODOPA + BENSERAZIDA	12.000,00	Unidade
levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100 mg + 25 mg, forma farmacêutica: capsula de liberação prolongada.			
33	LEVOTIROXINA SÓDICA	18.000,00	Unidade
levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg, indicação: hormônio tireoidiano, apresentação: comprimido.			
34	LEVOTIROXINA SÓDICA	24.000,00	Unidade
levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg, indicação: hormônio tireoidiano, apresentação: comprimido			
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	600,00	Unidade
lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: gel			
36	LORATADINA	48.000,00	Unidade
loratadina, dosagem: 10 mg, apresentação: comprimido, indicação: anti-histamínico/antialérgico			
37	LORATADINA	4.800,00	Unidade
loratadina, concentração: 1 mg,ml, tipo medicamento: xarope.			
38	METRONIDAZOL	36.000,00	Unidade
metronidazol, dosagem: 250 mg, apresentação: comprimido, indicação: antiparasitário, antibacteriano			
39	METRONIDAZOL	9.000,00	Unidade
metronidazol, concentração: 100 mcg/g (10%), forma farmacêutica: gel vaginal, bisnaga de 50 g. característica adicional: com aplicador.			
40	MICONAZOL NITRATO	9.000,00	Unidade
miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g (2%), apresentação: creme vaginal.			
41	MICONAZOL NITRATO	4.800,00	Unidade
miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g (2%), apresentação: creme dermatológico			
42	NISTATINA	3.600,00	Unidade



nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral			
43	NITROFURANTOÍNA	10.000,00	Unidade
nitrofurantoína, dosagem: 100 mg, capsula.			
44	OMEPRAZOL	60.000,00	Unidade
omeprazol, concentração: 20 mg, capsula.			
45	ONDANSETRONA CLORIDRATO	12.000,00	Unidade
ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg, comprimido ou comprimido dispersível.			
46	PARACETAMOL	24.000,00	Unidade
paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral.			
47	PARACETAMOL	48.000,00	Unidade
paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg.			
48	PERMETRINA	2.400,00	Unidade
permetrina, dosagem: 5% mg/ml, indicação: loção.			
49	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO	6.000,00	Unidade
prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, solução oral.			
50	PREDNISONA	36.000,00	Unidade
prednisona, concentração: 20 mg, comprimido.			
51	PREDNISONA	24.000,00	Unidade
prednisona, dosagem: 5 mg, comprimido.			
52	PROMETAZINA CLORIDRATO	48.000,00	Unidade
prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg, comprimido.			
53	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	12.000,00	Unidade
sais para reidratação oral 27,9 g, apresentação: pó, indicação: reidratação, uso: oral.			
54	SALBUTAMOL SULFATO	3.600,00	Unidade
salbutamol sulfato 100 mcg/dose, suspensão/aerosol oral.			
55	SINVASTATINA	48.000,00	Unidade
sinvastatina, dosagem: 20 mg, comprimido.			
56	SULFADIAZINA DE PRATA	4.800,00	Unidade
sulfadiazina, princípio ativo: sulfadiazina de prata, dosagem: (10 mg/g) 1%, indicação: creme dermatológico.			
57	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	600,00	Unidade
sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40 mg + 8 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral			
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	24.000,00	Unidade
sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg. comprimido.			



59	SULFATO FERROSO	48.000,00	Unidade
sulfato ferroso, apresentação: comprimido, dosagem ferro: 40 mg, indicação: antianêmico.			
60	SULFATO FERROSO	2.400,00	Unidade
sulfato ferroso, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral ou xarope.			
61	TIMOLOL MALEATO, 5 MG/ML (0,5%)	1.200,00	Unidade
timolol maleato, concentração: 5 mg/ml (0,5%), forma farmacêutica: suspensão oftálmica.			
62	VARFARINA SÓDICA.	6.000,00	Unidade
varfarina sódica, dosagem: 5 mg, comprimido.			
63	ÁCIDO VALPROICO.	6.000,00	Unidade
ácido valproico, dosagem: 50 mg/ml, suspensão oral.			
64	ÁCIDO VALPROICO.	90.000,00	Unidade
ácido valproico, dosagem: 500 mg, comprimido.			
65	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	24.000,00	Unidade
amitriptilina cloridrato, concentração: 25 mg. comprimido.			
66	BIPERIDENO CLORIDRATO	12.000,00	Unidade
cloridrato de biperideno, 2 mg, comprimido.			
67	CARBAMAZEPINA 200 MG	90.000,00	Unidade
carbamazepina, dosagem: 200 mg, apresentação: comprimido.			
68	CARBAMAZEPINA 20MG	2.400,00	Unidade
carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral			
69	CARBONATO DE LÍTIO	3.600,00	Unidade
carbonato de lítio 300 mg, comprimido.			
70	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO.	36.000,00	Unidade
clomipramina, princípio ativo: cloridrato de clomipramina, dosagem: 25 mg: comprimido.			
71	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML.	4.800,00	Unidade
clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml apresentação: solução oral- gotas.			
72	CLORPROMAZINA CLORIDRATO	600,00	Unidade
clorpromazina cloridrato - solução oral - 40 mg/ml.			
73	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG.	24.000,00	Unidade
cloridrato de clorpromazina, dosagem: 25 mg, apresentação: comprimido.			
74	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG.	24.000,00	Unidade
clorpromazina, princípio ativo: cloridrato de clorpromazina, dosagem: 100 mg, apresentação: comprimido.			
75	DIAZEPAM 5 MG.	60.000,00	Unidade



diazepam, concentração: 5 mg - comprimido.			
76	DIAZEPAM 10 MG.	60.000,00	Unidade
diazepam, dosagem: 10 mg - comprimido.			
77	FENITOÍNA 100 MG.	24.000,00	Unidade
fenitoína sódica, dosagem: 100 mg. comprimido.			
78	FENOBARBITAL 100 MG.	48.000,00	Unidade
fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg, comprimido.			
79	FENOBARBITAL	2.400,00	Unidade
fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml: solução oral .			
80	FLUOXETINA 20 MG.	120.000,00	Unidade
fluoxetina, dosagem: 20 mg - comprimido ou capsula.			
81	HALOPERIDOL 5 MG.	24.000,00	Unidade
haloperidol, dosagem: 5 mg - comprimido.			
82	HALOPERIDOL 2 MG/ML.	1.200,00	Unidade
haloperidol, concentração: 2 mg/ml - solução oral- gotas.			
83	HALOPERIDOL DECANOATO	800,00	Unidade
haloperidol decanoato, concentração: 50 mg/ml - solução injetável.			
84	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG.	36.000,00	Unidade
nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg, capsula.			
85	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG.	6.000,00	Unidade
ácido ursodesoxicólico, concentração: 300 mg, comprimido.			
86	BACLOFENO, 10 MG.	3.600,00	Unidade
baclofeno, concentração: 10 mg -comprimido.			
87	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML.	240,00	Unidade
bimatoprost, dosagem: 0,3 mg/ml, apresentação: solução oftálmica.			
88	BRIMONIDINA TARTARATO.	360,00	Unidade
brimonidina tartarato, dosagem: 1,5 mg/ml - solução oftálmica.			
89	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML.	240,00	Unidade
brinzolamida, concentração: 10 mg/ml: solução oftálmica.			
90	CIPROFIBRATO 100 MG.	24.000,00	Unidade
ciprofibrato, comprimido, dosagem: 100 mg.			



91	CLOPIDOGREL, 75 MG.	36.000,00	Unidade
clopidogrel, dosagem: 75 mg - comprimido.			
92	DOMPERIDONA, 10 MG.	12.000,00	Unidade
domperidona, dosagem: 10 mg -comprimido.			
93	DOMPERIDONA, 1 MG,ML.	900,00	Unidade
domperidona, dosagem: 1 mg/ml, indicação: suspensão oral.			
94	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG.	480,00	Unidade
dorzolamida cloridrato -solução oftálmica, dosagem: 20 mg/ml.			
95	GLICOSAMINA+ CONDROITINA, 1500 MG+1200 MG.	36.000,00	Unidade
glicosamina+ condroitina, concentração: 1500 mg + 1200 mg, pó para solução oral.			
96	INSULINA ANÁLOGO ULTRA-RÁPIDA.	720,00	Unidade
insulina análogo de ação ultra-rápida, concentração: 100 ui/ml, solução injetável-3 ml, caneta preenchida.			
97	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML.	720,00	Unidade
insulina glargina, dosagem: 100 ui/ml, solução injetável 3 ml, caneta preenchida.			
98	LATANOPROSTA 50 MCG/ML.	240,00	Unidade
latanoprost, concentração: 50 mcg/ml -forma farmacêutica: solução oftálmica			
99	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG.	7.200,00	Unidade
oxibutinina cloridrato, concentração: 5 mg, comprimido.			
100	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML.	480,00	Unidade
travoprost, dosagem: 0,04 mg/ml -solução oftálmica.			
101	ALPRAZOLAM 2 MG.	120.000,00	Unidade
alprazolam, concentração: 2 mg -comprimido.			
102	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	60.000,00	Unidade
alprazolam, concentração: 0,50 mg -comprimido.			
103	CITALOPRAM 20 MG.	60.000,00	Unidade
citalopram, concentração: 20 mg -comprimido.			
104	CLONAZEPAM 2 MG.	48.000,00	Unidade
clonazepam, dosagem: 2 mg -comprimido.			
105	GABAPENTINA 300 MG.	48.000,00	Unidade
gabapentina, dosagem: 300 mg - capsula.			
106	LEVOMEPRMAZINA 25 MG.	36.000,00	Unidade
levomepromazina, dosagem: 25 mg -comprimido.			
107	LEVOMEPRMAZINA 100 MG.	48.000,00	Unidade



levomepromazina, dosagem: 100 mg -comprimido.			
108	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG.	6.000,00	Unidade
metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg -comprimido.			
109	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG.	3.600,00	Unidade
metilfenidato cloridrato, dosagem: 20 mg: capsulas de liberação modificada.			
110	OXCARBAZEPINA 300 MG.	6.000,00	Unidade
oxcarbazepina, dosagem: 300 mg -comprimido.			
111	OXCARBAZEPINA 6%.	1.200,00	Unidade
oxcarbazepina, dosagem: 6%, suspensão oral.			
112	PARACETAMOL+CODEÍNA 500 MG+30 MG.	36.000,00	Unidade
paracetamol+codeína, dosagem: 500 mg + 30 mg, comprimido.			
113	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG.	96.000,00	Unidade
paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg, comprimido.			
114	PREGABALINA 75 MG.	120.000,00	Unidade
pregabalina, concentração: 75 mg, comprimido ou capsula.			
115	RISPERIDONA 3 MG.	60.000,00	Unidade
risperidona, dosagem: 3 mg, comprimido.			
116	RISPERIDONA 1 MG.	6.000,00	Unidade
risperidona, dosagem: 1 mg/ml, solução oral.			
117	RISPERIDONA 1 MG.	60.000,00	Unidade
risperidona, dosagem: 1 mg, comprimido.			
118	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG.	60.000,00	Unidade
sertralina cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido revestido.			
119	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG.	60.000,00	Unidade
venlafaxina cloridrato, concentração: 75 mg: capsula de liberação controlada.			

LOTE 1 MEDICAMENTOS PPI ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	6000.0	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
Especificação: ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS DE USO ORAL					



4	ALBENDAZOL	12000.0	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00
Especificação: ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL					
5	ALENDRONATO DE SÓDIO	2400.0	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
Especificação: ALENDRONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 70 MG - COMPRIMIDO.					
8	AMOXICILINA	4800.0	Unidade	R\$ 11,22	R\$ 53.856,00
Especificação: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO, TIPO: ANTIBIÓTICO					
9	AMOXICILINA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO.	60000.0	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 123.000,00
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG. COMPRIMIDO OU CAPSULA.					
10	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500+125	24000.0	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500+125, COMPRIMIDO.					
11	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	60000.0	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 72.600,00
Especificação: AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS					
12	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ SUSPENSÃO ORAL.	12000.0	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 114.000,00
Especificação: AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/1 ML, APRESENTAÇÃO: PÓ SUSPENSÃO ORAL, INDICAÇÃO: ANTIBIÓTICO.					
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG.	600.0	Unidade	R\$ 59,80	R\$ 35.880,00
Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, INDICAÇÃO: CORTICOSTERÓIDE, ANTIASMÁTICO, APRESENTAÇÃO: SPRAY, DOSAGEM: 200 MCG					
14	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG.	600.0	Unidade	R\$ 45,37	R\$ 27.222,00
Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, INDICAÇÃO: CORTICOSTEROIDE, ANTIASMÁTICO, APRESENTAÇÃO: SPRAY, DOSAGEM: 50 MCG					
15	BUDESONIDA	480.0	Unidade	R\$ 13,15	R\$ 6.312,00
Especificação: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.					
16	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	48000.0	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 32.160,00
Especificação: CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO.					
17	CEFALEXINA	48000.0	Unidade	R\$ 0,66	R\$ 31.680,00
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA.					
18	AMOXICILINA	6000.0	Unidade	R\$ 14,99	R\$ 89.940,00
Especificação: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ ML +12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.					
19	CEFALEXINA	6000.0	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 71.880,00
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	48000.0	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
Especificação: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.					
21	CLARITROMICINA 500 MG	6000.0	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
Especificação: CLARITROMICINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, INDICAÇÃO: ANTIBIÓTICO.					
22	DEXAMETASONA 1 MG/G	9000.0	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 23.310,00



Especificação: DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO.					
23	DIPIRONA	10000.0	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
Especificação: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.					
24	DIPIRONA 500 MG	120000.0	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
Especificação: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO.					
25	MESILATO DE DOXAZOSINA	10000.0	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
Especificação: MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG. CADA COMPRIMIDO 2 MG CONTÉM					
26	FINASTERIDA	24000.0	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 17.520,00
Especificação: FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO.					
27	FLUCONAZOL	18000.0	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 16.740,00
Especificação: FLUCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.					
28	IBUPROFENO	18000.0	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 178.200,00
Especificação: IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML: SUSPENSÃO ORAL					
29	IBUPROFENO	90000.0	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
Especificação: IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG. COMPRIMIDO.					
30	ITRACONAZOL	18000.0	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 20.520,00
Especificação: ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA.					
32	LEVODOPA + BENSERAZIDA	6000.0	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
Especificação: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG. COMPRIMIDO.					
33	LEVODOPA + BENSERAZIDA	18000.0	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 32.400,00
Especificação: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO BIRRANHURADO.					
34	LEVODOPA + BENSERAZIDA	12000.0	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
Especificação: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.					
35	LEVOTIROXINA SÓDICA	18000.0	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, INDICAÇÃO: HORMÔNIO TIROIDIANO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.					
36	LEVOTIROXINA SÓDICA	24000.0	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, INDICAÇÃO: HORMÔNIO TIROIDIANO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO					
37	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	600.0	Unidade	R\$ 10,82	R\$ 6.492,00
Especificação: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GEL					
38	LORATADINA	48000.0	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
Especificação: LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTI-HISTAMÍNICO/ANTIALÉRGICO					
39	LORATADINA	4800.0	Unidade	R\$ 8,02	R\$ 38.496,00



Especificação: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE.					
40	METRONIDAZOL	36000.0	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
Especificação: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIPARASITÁRIO, ANTIBACTERIANO					
41	METRONIDAZOL	9000.0	Unidade	R\$ 8,46	R\$ 76.140,00
Especificação: METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/G (10%), FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, BISNAGA DE 50 G. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR.					
42	MICONAZOL NITRATO	9000.0	Unidade	R\$ 11,34	R\$ 102.060,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G (2%), APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL.					
43	MICONAZOL NITRATO	4800.0	Unidade	R\$ 9,63	R\$ 46.224,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G (2%), APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO					
44	NISTATINA	3600.0	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 28.440,00
Especificação: NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
45	NITROFURANTOÍNA	10000.0	Unidade	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
Especificação: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG, CAPSULA.					
46	OMEPRAZOL	60000.0	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
Especificação: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CAPSULA.					
47	ONDANSETRONA CLORIDRATO	12000.0	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
Especificação: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL.					
48	PARACETAMOL	24000.0	Unidade	R\$ 3,11	R\$ 74.640,00
Especificação: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL.					
49	PARACETAMOL	48000.0	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
Especificação: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG.					
50	PERMETRINA	2400.0	Unidade	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00
Especificação: PERMETRINA, DOSAGEM: 5% MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO.					
51	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO	6000.0	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 42.900,00
Especificação: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.					
52	PREDNISONA	36000.0	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
Especificação: PREDNISONA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO.					
53	PREDNISONA	24000.0	Unidade	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
Especificação: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.					
54	PROMETAZINA CLORIDRATO	48000.0	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
Especificação: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.					
55	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	12000.0	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 24.720,00
Especificação: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G, APRESENTAÇÃO: PÓ, INDICAÇÃO: REIDRATAÇÃO, USO: ORAL.					



56	SALBUTAMOL SULFATO	3600.0	Unidade	R\$ 11,89	R\$ 42.804,00
Especificação: SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO/AEROSOL ORAL.					
57	SINVASTATINA	48000.0	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00
Especificação: SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO.					
58	SULFADIAZINA DE PRATA	4800.0	Unidade	R\$ 7,97	R\$ 38.256,00
Especificação: SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA, DOSAGEM: (10 MG/G) 1%, INDICAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO.					
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	600.0	Unidade	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL					
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	24000.0	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO.					
61	SULFATO FERROSO	48000.0	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
Especificação: SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40 MG, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO.					
62	SULFATO FERROSO	2400.0	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 11.040,00
Especificação: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE.					
63	TIMOLOL MALEATO, 5 MG/ML (0,5%)	1200.0	Unidade	R\$ 8,91	R\$ 10.692,00
Especificação: TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML (0,5%), FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA.					
64	VARFARINA SÓDICA.	6000.0	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
Especificação: VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.					
122	Ácido Fólico	2400.0	Unidade	R\$ 12,58	R\$ 30.192,00
Especificação: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS grama 02 g					
123	Albendazol	6000.0	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 34.740,00
Especificação: ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40, USO: SUSPENSÃO ORAL					
Valor total do lote R\$ 1.908.378,00 (um milhão, novecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais)					

LOTE 2 MEDICAMENTOS PPI ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PORTARIA Nº 344/98					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
65	ÁCIDO VALPROICO.	6000.0	Unidade	R\$ 14,85	R\$ 89.100,00
Especificação: ÁCIDO VALPROICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.					
66	ÁCIDO VALPROICO.	90000.0	Unidade	R\$ 1,56	R\$ 140.400,00
Especificação: ÁCIDO VALPROICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.					
67	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	24000.0	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
Especificação: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG. COMPRIMIDO.					
68	BIPERIDENO CLORIDRATO	12000.0	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00



Especificação: CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO.					
69	CARBAMAZEPINA 200 MG	90000.0	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
Especificação: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.					
70	CARBAMAZEPINA 20MG	2400.0	Unidade	R\$ 12,88	R\$ 30.912,00
Especificação: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
71	CARBONATO DE LÍTIO	3600.0	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO.					
72	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO.	36000.0	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 38.160,00
Especificação: CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG: COMPRIMIDO.					
73	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML.	4800.0	Unidade	R\$ 5,09	R\$ 24.432,00
Especificação: CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.					
74	CLORPROMAZINA CLORIDRATO	600.0	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
Especificação: CLORPROMAZINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL - 40 MG/ML.					
75	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG.	24000.0	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
Especificação: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.					
76	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG.	24000.0	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
Especificação: CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.					
77	DIAZEPAM 5 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 1,31	R\$ 78.600,00
Especificação: DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO.					
78	DIAZEPAM 10 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
Especificação: DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO.					
79	FENITOÍNA 100 MG.	24000.0	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
Especificação: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG. COMPRIMIDO.					
80	FENOBARBITAL 100 MG.	48000.0	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
Especificação: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO.					
81	FENOBARBITAL	2400.0	Unidade	R\$ 4,59	R\$ 11.016,00
Especificação: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML: SOLUÇÃO ORAL .					
82	FLUOXETINA 20 MG.	120000.0	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
Especificação: FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO OU CAPSULA.					
83	HALOPERIDOL 5 MG.	24000.0	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
Especificação: HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO.					
84	HALOPERIDOL 2 MG/ML.	1200.0	Unidade	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00
Especificação: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.					



85	HALOPERIDOL DECANOATO	800.0	Unidade	R\$ 6,83	R\$ 5.464,00
Especificação: HALOPERIDOL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.					
86	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG.	36000.0	Unidade	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
Especificação: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CAPSULA.					
Valor total do lote R\$ 563.662,00 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais)					

LOTE 3 MEDICAMENTO PPI ATENÇÃO SECUNDÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
87	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG.	6000.0	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
Especificação: ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, COMPRIMIDO.					
88	BACLOFENO, 10 MG.	3600.0	Unidade	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
Especificação: BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG -COMPRIMIDO.					
89	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML.	240.0	Unidade	R\$ 23,63	R\$ 5.671,20
Especificação: BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.					
90	BRIMONIDINA TARTARATO.	360.0	Unidade	R\$ 25,93	R\$ 9.334,80
Especificação: BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 1,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.					
91	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML.	240.0	Unidade	R\$ 60,21	R\$ 14.450,40
Especificação: BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.					
92	CIPROFIBRATO 100 MG.	24000.0	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
Especificação: CIPROFIBRATO, COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG.					
93	CLOPIDOGREL, 75 MG.	36000.0	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
Especificação: CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG - COMPRIMIDO.					
94	DOMPERIDONA, 10 MG.	12000.0	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
Especificação: DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG -COMPRIMIDO.					
95	DOMPERIDONA, 1 MG,ML.	900.0	Unidade	R\$ 14,05	R\$ 12.645,00
Especificação: DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.					
96	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG.	480.0	Unidade	R\$ 58,06	R\$ 27.868,80
Especificação: DORZOLAMIDA CLORIDRATO -SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM: 20 MG/ML.					
97	GLICOSAMINA+ CONDROITINA, 1500 MG+1200 MG.	36000.0	Unidade	R\$ 3,77	R\$ 135.720,00
Especificação: GLICOSAMINA+ CONDROITINA, CONCENTRAÇÃO: 1500 MG + 1200 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.					
98	INSULINA ANÁLOGO ULTRA-RÁPIDA.	720.0	Unidade	R\$ 50,43	R\$ 36.309,60
Especificação: INSULINA ANÁLOGO DE AÇÃO ULTRA-RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-3 ML, CANETA PREENCHIDA.					
99	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML.	720.0	Unidade	R\$ 42,95	R\$ 30.924,00



Especificação: INSULINA GLARGINA, DOSAGEM: 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, CANETA PREENCHIDA.

100	LATANOPROSTA 50 MCG/ML.	240.0	Unidade	R\$ 111,10	R\$ 26.664,00
-----	-------------------------	-------	---------	------------	---------------

Especificação: LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML -FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA

101	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG.	7200.0	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 10.944,00
-----	-------------------------------	--------	---------	----------	---------------

Especificação: OXIBUTININA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO.

102	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML.	480.0	Unidade	R\$ 30,96	R\$ 14.860,80
-----	-------------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA.

Valor total do lote R\$ 379.104,60 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatro reais e sessenta centavos)

LOTE 4 MEDICAMENTO PPI ATENÇÃO SECUNDARIA PORTARIA N° 344/98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
103	ALPRAZOLAM 2 MG.	120000.0	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00

Especificação: ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG -COMPRIMIDO.

104	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
-----	--------------------	---------	---------	----------	---------------

Especificação: ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG -COMPRIMIDO.

105	CITALOPRAM 20 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
-----	-------------------	---------	---------	----------	---------------

Especificação: CITALOPRAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG -COMPRIMIDO.

106	CLONAZEPAM 2 MG.	48000.0	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
-----	------------------	---------	---------	----------	--------------

Especificação: CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG -COMPRIMIDO.

107	GABAPENTINA 300 MG.	48000.0	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 24.960,00
-----	---------------------	---------	---------	----------	---------------

Especificação: GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG - CAPSULA.

108	LEVOMEPRMAZINA 25 MG.	36000.0	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 26.640,00
-----	-----------------------	---------	---------	----------	---------------

Especificação: LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG -COMPRIMIDO.

109	LEVOMEPRMAZINA 100 MG.	48000.0	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 42.240,00
-----	------------------------	---------	---------	----------	---------------

Especificação: LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG -COMPRIMIDO.

110	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG.	6000.0	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
-----	---------------------------------	--------	---------	----------	--------------

Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG -COMPRIMIDO.

111	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG.	3600.0	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 21.708,00
-----	---------------------------------	--------	---------	----------	---------------

Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG: CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.

112	OXCARBAZEPINA 300 MG.	6000.0	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
-----	-----------------------	--------	---------	----------	--------------

Especificação: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG -COMPRIMIDO.

113	OXCARBAZEPINA 6%.	1200.0	Unidade	R\$ 41,37	R\$ 49.644,00
-----	-------------------	--------	---------	-----------	---------------

Especificação: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 6%, SUSPENSÃO ORAL.



114	PARACETAMOL+CODEÍNA 500 MG+30 MG.	36000.0	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 11.160,00
Especificação: PARACETAMOL+CODEÍNA, DOSAGEM: 500 MG + 30 MG, COMPRIMIDO.					
115	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG.	96000.0	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 40.320,00
Especificação: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO.					
116	PREGABALINA 75 MG.	120000.0	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
Especificação: PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA.					
117	RISPERIDONA 3 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
Especificação: RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG, COMPRIMIDO.					
118	RISPERIDONA 1 MG.	6000.0	Unidade	R\$ 17,71	R\$ 106.260,00
Especificação: RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.					
119	RISPERIDONA 1 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
Especificação: RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO.					
120	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
Especificação: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.					
121	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG.	60000.0	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
Especificação: VENLAFAXINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG: CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.					
Valor total do lote R\$ 543.432,00 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais)					

LOTE 5 LANCETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	90000.0	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
Especificação: LANCETAS DE SEGURANÇA ESTERILIZADAS DE USO ÚNICO, PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 1.5 MM. UNIDADE.					
Valor total do lote R\$ 9.000,00 (nove mil reais)					

Valor total R\$ 3.403.576,60 (três milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.403.576,60 (três milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR. QUEIROZ LIMA, 302, CENTRO, Solonópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Solonópolis/CE,